



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 55, de 15 de maio de 2018

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES:**

Conforme estabelece o § 2º do artigo 52 da Lei nº 2.043/2010, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, a remuneração dos conselheiros tutelares será reajustada anualmente, no mês de maio, com base no INPC acumulado no ano anterior.

Em vista disso e considerando que o INPC acumulado no ano de 2017 foi de 2,0669% (dois inteiros e seiscentos e sessenta e nove décimos de milésimos por cento), o novo valor da remuneração mensal dos referidos conselheiros será de R\$ 2.508,97 (dois mil quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos), com vigência a partir de 1º de maio de 2018.

Para tanto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar”**.

Respeitosamente,

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor  
**RENATO ERNESTO REIMANN**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Toledo – Paraná



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** – Fica reajustada em 2,0669% (dois inteiros e seiscentos e sessenta e nove décimos de milésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2018, a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, passando a ser de R\$ 2.508,97 (dois mil quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos) por mês.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 15 de maio de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO**

**Ofício 53/2018-CMDCA**

**Toledo, 11 de maio de 2018.**

Ao Senhor  
**Afonso Smich**  
Assessoria Jurídica  
Toledo - PR.

Assunto: Reajuste de salário dos Conselheiros Tutelares para 2018

Prezado Senhor,

1. Considerando o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010 que trata das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
2. Considerando o § 2º do Art. 52 da Lei supramencionada que consta que “A remuneração dos Conselheiros Tutelares será reajustada anualmente, no mês de maio, com base no INPC acumulado no ano anterior”;
3. Solicitamos providências referentes ao reajuste de 2018 dos Conselheiros Tutelares de Toledo-PR.

Cordialmente,

**Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo**  
Presidente do CMDCA

PL 078/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

